Lei nº 142

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 123, de 2 de dezembro de 1953, passa a ter a seguinte redação: "Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Sociedade recreativa, Cultural e Desportiva, "Oeste Paraná Clube" associação civil com personalidade jurídica, um auxílio

de Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) para a conclusão das obras de reforma de sua sede social".

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, em 1º de dezembro de 1954.-

Prefeito Municipal

Secretário